



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1191

Fone: 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 446/96

"Concede autorização ao Poder Executivo para contratação de empresas especializadas para executar obras na sede do Município e dá outras providências".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, exclusivamente no presente exercício, mediante processo licitatório próprio, empresas especializadas para implantar obras de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e iluminação pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim as disponibilidades financeiras do erário municipal e o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orgânica do Município.

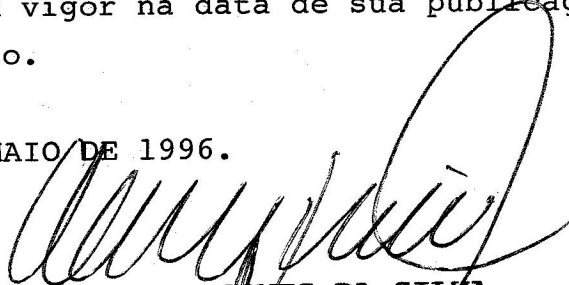
Parágrafo Único - Na execução de obras de pavimentação asfáltica, poderá a Administração Municipal, a título de contrapartida e visando a redução de custos, utilizar maquinários e equipamentos da municipalidade.

Art. 2º - Na contratação das obras que se refere o artigo anterior, quando as condições de pagamentos excederem o presente exercício financeiro, o Poder Executivo poderá oferecer, a título unicamente de garantia contratual, parte das parcelas do FPM e ICMS a que fizer jus o município, enquanto viger o contrato resultante da licitação pertinente, na forma da lei e no valor pactuado.

Parágrafo Único - Para os fins deste artigo, a Administração Municipal fará prever nos orçamentos anuais subsequentes, dotações orçamentárias próprias e suficientes à cobertura das despesas oriundas do parcelamento contratado, sob as penas da Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MAIO DE 1996.


MANOEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal
Eldorado/MS.